



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PARA AS UNIDADES DE ENTRÂNCIA FINAL DO PJBA.

1. OBJETO E PRAZO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria em Segurança do Trabalho pela necessidade de implantação de programa de gerenciamento de risco ocupacional nas unidades judiciárias e administrativas do PJBA, para que conhecendo melhor os riscos ocupacionais, possa ser elaborado plano de ação para melhoria das condições de trabalho, direcionamento das ações de promoção à saúde dos magistrados e servidores, prevenindo não só doenças relacionadas ao trabalho, como a ocorrência de acidentes típicos. Essa demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Tribunal, no que se refere a meta estratégica M10 “aperfeiçoamento da gestão de pessoas” e ao objetivo estratégico M10.3 “possuir programa de segurança, saúde e ambiente no trabalho”. Através do PGR poderemos identificar possíveis situações de trabalho exercidas sob condições de risco, e assim direcionar o estudo mais aprofundado para enquadramento se perigosas ou insalubres conforme preconiza **INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 – Alterada**.

Tal contratação também contribui para o cumprimento do que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.



O PJBA não dispõe de profissionais com qualificação necessária para execução do serviço por esse motivo optou-se pela terceirização do mesmo.

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados as necessidades do PJBA, bem como estudos de editais de objeto semelhante ao que se quer contratar. Foram consideradas as reuniões, bem como os relatórios apresentados acerca dos serviços prestados pelas Coordenações e explicitação da demanda pela área. Para a apuração dos serviços demandados no âmbito deste Termo de Referência, buscou-se apurar o cumprimento dos prazos identificados para o lançamento do evento S-2240 do E-social e do plano estratégico do PJBA.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os locais da prestação de serviços são aqueles constantes na relação das unidades no Anexo II. No entanto, havendo mudança de endereço da prestação do serviço ou aumento em número de locais de atendimento, se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a serem realizados.

4. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação de serviços especializados e continuados dos serviços de Consultoria em Segurança do Trabalho visa a elaboração do PGR das 23 (vinte e três) Comarcas de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia, deverá ser executada de acordo com cronograma estabelecido, somente nos dias úteis de trabalho e nos horários abaixo discriminados:

De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h.

5. DO PARCELAMENTO:

A Prestação dos Serviços Continuados em Consultoria em Segurança do Trabalho será dividida em 05 (cinco) lotes, a fim de possibilitar a gestão contratual e obtenção da economia de escala, e especialmente em obediência ao disposto no artigo 53, §5º da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Decreto Judiciário nº 895, de 08 de dezembro de 2020.

A estipulação dos lotes para a contratação considerou a proximidade física (localização geográfica) das unidades, bem como a proporcionalidade dos recursos necessários à prestação dos serviços, conforme se pode demonstrar nas tabelas de lotes em anexo.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional, que poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

8. DO CUSTO ESTIMADO:

Para a contratação de empresa especializada em Consultoria em Segurança do Trabalho visando a elaboração do PGR (programa de Gerenciamento de Riscos), para as Unidades das Comarcas de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia, foi realizada pesquisa de preços realizada por esta diretoria.

Lote 1 – Capital: Salvador

O valor estimado para a prestação dos serviços para o lote 01 é de R\$ 38.090,50 (trinta e oito mil noventa reais e cinquenta centavos).

Lote 2 – Região Leste: Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus e Simões Filho.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 02 é de R\$ 55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Lote 3 – Região Oeste: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jequié e Vitória da Conquista.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 03 é de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Lote 4 – Região Norte: Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 04 é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 5 – Região Sul: Brumado, Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Valença, Porto Seguro, Teixeira de Freitas.

O valor estimado para a prestação de serviços do lote 05 é de R\$ 82.835,98 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

O montante total estimado para os cinco lotes é de R\$ 301.591,48 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).



9. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

Os serviços contemplados nesse termo de referência abrangem a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos das Unidades de Entrância Final do Poder Judiciário do Estado da Bahia, onde estão locados aproximadamente **5.705 (cinco mil setecentos e cinco)** servidores, entre efetivos e comissionados. **O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) será realizado nas seguintes condições:**

9.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve ser elaborado tendo como referência atender aos requisitos estabelecidos na **NORMA REGULAMENTADORA N.º 01** – Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.

9.1.2 O documento deve conter no mínimo o **Inventário do Riscos** e um **Plano de Ação**.

9.2. Inventário de Riscos

No **Inventário de Riscos** deve ser registrado todos os riscos existentes em cada setor ou função, conforme o grupo de risco. Além disso, deve conter **Identificação de Perigos** e **Avaliação dos Riscos Ocupacionais**.

9.2.1. Identificação de Perigos

9.2.1.1. O processo de Identificação de Perigos deve considerar o **disposto nas normas regulamentadoras** e demais exigências legais de segurança e saúde do trabalho.

9.2.1.2. A etapa de identificação de perigos deve incluir:

- a) **descrição** dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) **identificação** das fontes ou circunstâncias; e
- c) **indicação** do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

9.2.1.3. A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

9.2.2. Avaliação dos Riscos Ocupacionais.

9.2.2.1. Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

9.2.2.2. A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.



9.2.2.3. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

9.2.2.4. A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- b) as medidas de prevenção implementadas;
- c) as exigências da atividade de trabalho; e
- d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na **NR-09**.

9.2.2.5. Os grupos de risco definidos são:

Grupo 1 - riscos **físicos**.

Grupo 2 - riscos **químicos**.

Grupo 3 - riscos **biológicos**.

Grupo 4 - riscos **ergonômicos**.

Grupo 5 - riscos **mecânicos ou de acidentes**.

9.2.2.6. Como ferramenta para avaliação de riscos ocupacionais deve ser realizado uma **Análise Preliminar de Risco (APR)** contemplando:

- a) Identificação dos perigos do trabalho;
- b) Identificação de riscos do trabalho;
- c) Listar as causas de cada um dos riscos;
- d) Identificar quem/o que está sujeito a esse riscos;
- e) Estimar os possíveis efeitos gerados pelo risco;
- f) Realizar análise qualitativa;
- g) Implementar medidas de controle e prevenção.

9.2.2.7. Realizar **Análise de Causa Raiz (ACR)** através de **Diagrama de Ishikawa**.

9.2.3 Plano de Ação

9.2.3.1. O plano de ação deve atender aos Requisitos mínimos estabelecidos na **NORMA REGULAMENTADORA N.º 01** – Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.

9.2.3.2. Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.



9.2.3.3. O plano de ação deve neutralizar gargalos identificados na matriz de risco, de acordo com seu grau de risco, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

9.2.3.4. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

9.2.3.5. A metodologia utilizada para a elaboração do plano de ação será o **PDCA**.

9.3. Condições Gerais da Prestação de Serviços:

9.4. A **CONTRATADA**, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à Diretoria de Assistência a Saúde por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional do Poder Judiciário do Estado da Bahia, os profissionais prestadores de serviço, bem como preposto responsável pela área de Segurança do Trabalho e um responsável pela área administrativa, podendo ser o mesmo para ambos desde que tenha competência para tal além de manter os entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

9.4.1. Além do estatuído no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências das Unidades relacionadas no anexo II;

9.4.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar fardamento completo e equipamentos de proteção individual por ela fornecidos, os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço.

9.4.3. A elaboração e responsabilidade técnica dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser atribuídas a profissionais de nível superior com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro profissional ativo no CREA e/ou CAU.

9.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os, equipamentos, softwares, ferramentas, mão de obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste termo de referência.

9.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

9.7. Não deverão ser transferidos para outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.



9.8. Após a execução do serviço, a **CONTRATANTE** designará o preposto para vistoriar os documentos entregues. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos Programas de Gerenciamento de Risco contratados, a **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá corrigir as anormalidades apontadas;

9.9. A Diretoria de Assistência à Saúde emitirá declaração, referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA** que deverá estar de acordo com os prazos de entrega e qualidade técnica preestabelecidos em contrato para o devido pagamento.

9.9.1. A Contratada ficará obrigada e deverá apresentar declaração do Administrador ou Servidor responsável por unidade visitada, contendo informações quanto o serviço realizado, data e assinatura tanto do servidor quanto do funcionário da mesma, sendo condição primordial para fiscalização e pagamento.

9.10. As visitas técnicas necessárias para coleta de dados na elaboração dos programas deverão ser realizadas durante o horário normal de trabalho, mantendo os setores em condições normais de funcionamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnica:

10.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste Termo de Referência;

10.2. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.3. Comprovação de a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, detentores de atestado(s) que comprove(m) a execução dos serviços de elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. A comprovação deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbado pelo Conselho respectivo

10.3.1. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que seja apresentada cópia de registro da entidade profissional competente com declaração da regularidade expedida pela instituição a que está vinculado, e que demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Para empregado, comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Para sócio, comprova-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou



documento legalmente aceito.

c) Profissional com registro da empresa no respectivo Conselho em que figure como: responsável técnico, Contrato de Serviço ou ART/RRT de cargo ou Função.

A **Licitante** deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão acolhidos aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

11. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO PGR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Elaboração, Assinatura e/ou execução dos serviços:

- a) Possuir ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura;
- b) Possuir especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;**
- c) A **CONTRATADA** deverá enviar comprovação de registro ou inscrição de seus profissionais indicados para execução dos serviços ora licitados, emitida pelo CREA e/ou CAU, dentro da validade, cuja jurisdição exerça suas atividades.

11.2. Execução dos serviços:

- a) Possuir ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- b) Possuir especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;**
- c) A **CONTRATADA** deverá enviar comprovação de registro ou inscrição de seus profissionais indicados para execução dos serviços ora licitados, emitida pelo CREA e/ou CAU ou CFT, dentro da validade, cuja jurisdição exerça suas atividades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Serviços de Segurança do Trabalho na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) nas comarcas de Entrância final do Poder Judiciário do Estado da Bahia no intuito de atender aos requisitos legais dispostas nas normas regulamentadoras do trabalho.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar quantitativo dos profissionais que serão usados na prestação dos serviços.

12.3. Possuir pleno conhecimento do objeto contratado em todos os seus detalhes. Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à CONTRA-



TADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação do Gerente e Fiscais do Contrato não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

12.4. Desenvolver e/ou adaptar todos os sistemas de informação necessários ao funcionamento da solução e sua integração com os sistemas em uso no Tribunal.

12.5. Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades das unidades

12.6. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

12.7. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

12.8. Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.

12.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

12.10. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao **CONTRATANTE** os esclarecimentos necessários.

12.11. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

12.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

12.13. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações estabelecidas no Diário Oficial da União – DOU a Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, cumprindo também os requisitos dispostos na Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015 da Previdência Social.

12.14. Elaborar Cronograma de Execução dos Serviços.

12.15. A execução dos serviços devem acontecer conforme cronograma acordado com a Diretoria de Assistência a Saúde e Coordenação de Saúde Ocupacional;



12.15.1. A **CONTRATADA** deve priorizar a elaboração do PGR das unidades de Entrância Final que possuem servidores em **regime de contratação de cargo comissionado (anexo III)**, tendo como limite para o envio das informações até o dia **09 de dezembro de 2022**. De forma a atender o prazo de envio dos dados referentes ao evento S-2240 do E-social estabelecidos na Portaria 1.010 de 24 de dezembro de 2021.

12.15.2. As demais Unidades de Entrância Final que não tiverem sido contempladas no item **12.15.1** desse termo, (anexo IV) **deverão ter os PGR entregues em um prazo máximo até a data de 31/03/2023**.

12.16. Os serviços serão prestados no horário de expediente (das 08 h às 18 h) em dias uteis (Segunda a Sexta feira);

12.17. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

12.18. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

12.19. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.20. Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;

12.21. Realizar os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo, referidas no preâmbulo do Contrato;

12.22. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório preliminar 15 (quinze) dias antes do envio do relatório final para avaliação e validação das informações dos serviços executados, devendo estes estarem de acordo com o item **12.14**. deste termo de referência.

12.23. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

12.24. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

12.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

12.26. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;



12.27. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.28. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação Fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato;

12.29. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

12.30. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

12.31. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

12.32. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

12.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.34. A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, a **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

13.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



13.2. Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, instalações onde serão executados;

13.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

13.4. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura. Tais quais:

- a) Identificação de todas unidades de entrância final, bem como seus administradores;
- b) Identificação das unidades de entrância final que possuem colaboradores em cargo comissionado, para priorização dos prazos de entrega do documento contratado;
- c) Listagem de todos os servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, bem como suas respectivas funções e descritivo das atividades de trabalho,
- d) Dentre outros que se fazem pertinentes na execução do serviço, desde que a empresa **CONTRATADA** comprove a sua real necessidade.

14. VISTORIA TÉCNICA:

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-5652 ou através do e-mail DAS@TJBA.JUS.BR, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao representante do Tribunal de Justiça, o Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo V, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos referidos laudos conforme inserido no cronograma de execução dos serviços e/ou de acordo com o envio dos PGR por comarca, independentemente dos lotes, sendo efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela **CONTRATANTE** receptor do objeto licitado.

15.2. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.



15.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.4. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

16. GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. PELA CONTRATADA:

Em até (02) dois dias uteis após a assinatura do contrato será realizado reunião de aliamento.

Para facilitar o planejamento e o controle dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, a critério e conveniência do **CONTRATANTE**, participar de reuniões periódicas ou programadas de acompanhamento dos trabalhos, inclusive presenciais quando assim for demandado.

O **CONTRATANTE** poderá, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às que o Preposto da **CONTRATADA** estará obrigado a participar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação.

A critério do Gerente do Contrato e do Preposto da **CONTRATADA**, outros profissionais da **CONTRATADA** e/ou técnicos do **CONTRATANTE** poderão ser convocados para participar das reuniões de planejamento ou avaliação.

A critério do Gerente do Contrato, reuniões presenciais poderão ser substituídas por reuniões virtuais via Videoconferência, conferências telefônicas ou similar.



16.2. PELO CONTRATANTE:

Pela parte do **CONTRATANTE**, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Assistência à Saúde por meio da Coordenação de Saúde Ocupacional – COSOP, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

16.3. DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

Os serviços relacionados a essa contratação somente deverão ser executados após formal aprovação do cronograma de execução dos serviços detalhados a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Somente após apresentação do cronograma de execução dos serviços detalhados e a devida revisão e aprovação pelo **CONTRATANTE** é que os serviços poderão ser executados em data e horário previamente acordado entre as partes.

16.4. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO:

As solicitações de serviço utilizarão, preferencialmente, Ordens de Serviço (OS), no entanto, também poderão ser adotados e-mails e ofícios para registro de tais solicitações. Todos esses documentos terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

16.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços para implantação/customização da solução, compreendendo:

- Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços.
- Descrição detalhada da solução a ser utilizada.
- Indicação dos profissionais que executarão os serviços.
- As informações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

a) O cronograma de execução dos serviços deverá apresentado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) A **CONTRATANTE** se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos quanto à aprovação ou não cronograma de execução dos serviços, a partir da data de sua apresentação.

c) O início da execução dar-se-á de forma em até 03 (três) dias corridos após a aprovação do cronograma de execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.



d) A omissão de algum serviço no cronograma de execução dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** em fornecer em prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

O cronograma de execução dos serviços deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à prestação dos serviços, priorizando **a elaboração do PGR das unidades de Entrância Final que possuem servidores em regime de contratação de cargo comissionado (anexo III), tendo como limite para o envio das informações até o dia 09 de dezembro de 2022.**

16.5.1. Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até o dia **09/12/2022**.

Lote 1 – Capital: **Salvador**

Lote 2 – Região Leste: **Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus.**

Lote 3 – Região Oeste: **Barreiras, Jequié e Vitória da Conquista.**

Lote 5 – Região Sul: **Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro.**

As demais Unidades de Entrância Final que não tiverem sido contempladas com servidores em regime de cargo comissionado conforme o **anexo IV, deverão entregar os PGR até a data de 31/03/2023.**

16.5.2. Lotes e Unidades que deverão ter o PGR entregues até a data limite de **31/03/2023**.

Lote 2 – Região Leste: **Simões Filho.**

Lote 3 – Região Oeste: **Bom Jesus da Lapa e Guanambi.**

Lote 4 – Região Norte: **Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim.**

Lote 5 – Região Sul: **Brumado e Teixeira de Freitas.**

16.6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos para execução do objeto da presente licitação estão estabelecidos na tabela a seguir:

Etapa	Dias	Contados
Reunião de Alinhamento	2 úteis	assinatura do contrato
Apresentação do Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	assinatura do contrato
Manifestação da Contratante sobre o Cronograma de Execução dos Serviços.	5 corridos	Apresentação do cronograma
Início da execução dos serviços	3 corridos	Após a aprovação do cronograma



17. GARANTIA CONTRATUAL:

- a) Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.
- b) A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- c) A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.
- d) O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- e) A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.
- f) A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.
- g) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- h) O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada sobre a retenção.
- i) A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18. CONSÓRCIOS:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, pois trata-se de serviço de natureza comum, cuja execução do seu todo é compatível com as atividades das empresas do ramo licitado.

A ausência da possibilidade de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em



regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de a complexidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir às necessidades do objeto.

19. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que a execução do serviço deve respeitar o prazo de 06 (seis) meses, conforme determinado no item 16.5 deste Termo de Referência.



ANEXO II

**RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL**

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL E QUANTIDADE DE PESSOAL					
QUANTIDADE	COMARCAS	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE PESSOAL
1	ALAGOINHAS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48040210	72
2	BARREIRAS	JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS	JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS	AV. BENEDITA SILVEIRA, 201, CENTRO, CEP: 47800000	85
		FÓRUM	FÓRUM NOVO- TARCILIO VIEIRA DE MELLO	RUA HANBAL ALVES BARBOSA, S/Nº CENTRO, CEP: 47800000	
3	BOM JESUS DA LAPA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	AV. AGNALDO GOES, S/Nº, SÃO JOÃO, CEP: 47600000	39
4	BRUMADO	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03, HOSPITAL, CEP: 46100000	42
		JUIZADOS ESPECIAIS		RUA DR. MÁRIO MEIRA, Nº 79, CENTRO. (JUIZADOS ESPECIAIS).	
5	CAMAÇARI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº	104
6	EUNÁPOLIS	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	76
		FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	
7	FEIRA DE SANTANA	VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	CASA DO JUIZ 01	RUA ISRAELÂNDIA, Nº 78, QUADRA B, MUCHILLA, CEP: 44080330	287
		FÓRUM	FÓRUM DES. FELINTO BASTOS	RUA CEL. ÁLVARO SIMÕES, S/Nº, CENTRO, CEP 44.001-900	
		JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADO – CASA DE CUSTÓDIA	RUA ALOÍSIO RESENDE, Nº 388, CENTRO, CEP: 44026970	



8	GUANAMBI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94, CENTRO, CEP.: 46.430-000	52
		FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, AEROPORTO VELHO, CEP.: 46.430-000	
9	ILHÉUS	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	AVENIDA OSWALDO CRUZ, S/Nº, CIDADE NOVA, CEP: 45652130	140
10	IRECÊ	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	AVENIDA SOL POENTE S/Nº, ASA NORTE, CEP: 44900000	81
11	ITABUNA	FÓRUM	NOVO FÓRUM	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA SANTA CRUZ, S/Nº, CEP: 45600000	171
12	JACOBINA	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44700000	62
13	JEQUIÉ	FÓRUM BERTINO PASSOS	FÓRUM BERTINO PASSOS	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45206902	108
14	JUAZEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	TRAVESSA VENEZA, S/Nº, ALAGADIÇO, CEP: 48904350	144
15	LAURO DE FREITAS	FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	RUA ROMUALDO DE BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 42700000	104
		VARA DA FAZENDA PÚBLICA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	AV. SANTOS DUMONT, Nº 3.109, CONDOMÍNIO CENTER, LOJA 05, CEP: 42700000	
		FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	RUA DA SAÚDE, Nº 52, CENTRO, CEP: 42700000	
16	PAULO AFONSO	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	AV CARLOS BERENHAUSER JÚNIOR, S/N	81
17	PORTO SEGURO	FÓRUM	NOVO FÓRUM	BR 367, S/Nº, PRÓXIMO AO HOSPITAL	80



18	SALVADOR	2º e 4º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	2º JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	RUA CONSELHEIRO ESPÍNOLA, Nº 77, BARRIS, CEP.:40.000-000	3.445
		5ª e 6ª VSJE CRIMINAL	5ª e 6ª VSJE CRIMINAL	TRAVESSA SÃO MARCELINO, S/Nº, LAPINHA, LIBERDADE, CEP.:40.527-490	
		FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	RUA DO TINGUI, Nº 08, NAZARÉ, CEP.:40.040-380	
		FÓRUM ORLANDO GOMES	ANEXO FRB - FÓRUM ORLANDO GOMES	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	
		FÓRUM RUY BARBOSA	FÓRUM RUY BARBOSA	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	
		FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	6ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 690, CAB, CEP.:41.230-000	
		AUDITORIA MILITAR	AUDITORIA MILITAR	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 187, DENDEZEIROS, CEP.:40.415-000	
		FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	RUA PADRE CA SEMIRO QUIROGA, IMBUÍ, CEP.:41.720-400	
		3ª E 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		AVENIDA DORIVAL CAYMMI, Nº 14.130, CENTRO EMPRESARIAL ITAPOAN, LOJAS 01,02 E 03 – ITAPUÁ	
		CENTRO ODONTOLÓGICO DO TJBA		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 400 – JARDIM BAIANO	
		CASA DO SERVIDOR		RUA BOULEVARD SUÍSSO, Nº 172 – NAZARÉ	
		1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 425 – JARDIM BAIANO	
		2ª CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA		RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, Nº 560 – PATAMARES	
		PLANTÃO 1º GRAU (NÚCLEO DE PRISÃO EM FLAGRANTE)	PLANTÃO 1º GRAU	PRÉDIO 2º ANDAR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES S/Nº BROTAS.	
		2º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA MÁRIO LEAL FERREIRA, S/N- BROTAS ESPAÇO DE 501,75M²	
		ANEXO I AO TJBA SEDE	ANEXO I AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-004	
		ANEXO II AO TJBA SEDE	ANEXO II AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-005	
SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 560, CAB, CEP.:41.745-004			
COMPLEXO MUSSURUNGA (COPAT, GRÁFICA e CODIS)	COMPLEXO MUSSURUNGA	AV. LUIS VIANA FILHO, PARALELA, 4289.			



19	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	FÓRUM DES. WLDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	FÓRUM DES. WLDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	AVENIDA ACM, S/Nº - BAIRRO SÃO PAULO, CEP.:44.570-000	73
20	SENHOR DO BONFIM	FÓRUM EDGARD SIMÕES	FÓRUM EDGARD SIMÕES	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº CENTRO, CEP.:48.970-000	65
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DO SENHOR DO BONFIM/BA		PRAÇA DO CONGRESSO, Nº 01, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA	
21	SIMÕES FILHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	AVENIDA ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/Nº CENTRO, CEP.:43.700-000	53
22	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADO CRIMINAL	JUIZADO JEC / JECRIM	RUA ELEUZIBIO CUNHA, Nº 355 CENTRO, CEP.:45.995-000	78
		JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM DES. MANOEL PEREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253 CENTRO, CEP.:45.995-000	
		FÓRUM	FÓRUM NOVO	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1885 MONTE CASTELO, CEP.:45.995-000	
23	VALENÇA	JUIZADO ESPECIAL	CASA DO JUIZ 02	RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES, Nº 158, BAIRRO DA GRAÇA, CEP.:45.400-000	60
		FÓRUM	FÓRUM GONÇALO PORTO DE SOUZA	RUA DR. GUIDO ARAUJO MAGALHÃES, S/Nº, NOVO HORIZONTE, CEP.:45.400-000	
24	VITÓRIA DA CONQUISTA	FÓRUM JOÃO MANGABEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	FÓRUM JOÃO MANGABEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	PRAÇA ESTEVÃO SANTOS, Nº 41, CENTRO, CEP.:45.055-070	203
		FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LA MEGO (FÓRUM NOVO)	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LA MEGO (FÓRUM NOVO)	MINISTRO HERMES LIMA S/Nº, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP.:45.055-070	
		CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 790, RECREIO	
TOTAL DE SERVIDORES					5.705



ANEXO III

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL QUE CONTAM COM SERVIDORES CONTRATADOS EM REGIME DE CARGO COMISSIONADOS.

RELAÇÃO DAS COMARCAS CONTEMPLADAS COM SERVIDORES EM REGIME DE CARGO DE COMISSÃO		
QUANTIDADE	ENTRÂNCIA	COMARCA
1	FINAL	ALAGOINHAS
2		BARREIRAS
3		CAMAÇARI
4		EUNAPÓLIS
5		LAURO DE FREITAS
6		ILHÉUS
7		ITABUNA
8		JEQUIÉ
9		FEIRA DE SANTANA
10		PORTO SEGURO
11		SALVADOR
12		SANTO ANTÔNIO DE JESUS
13		VITÓRIA DA CONQUISTA



ANEXO IV

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL QUE NÃO SÃO CONTEMPLADAS COM SERVIDORES CONTRATADOS EM REGIME DE CARGO COMISSIONADOS.

RELAÇÃO DE COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL NÃO CONTEMPLADAS COM SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO					
QUANTIDADE	COMARCAS	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE PESSOAL
1	BOM JESUS DA LAPA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	AV. AGNALDO GOES, S/Nº, SÃO JOÃO, CEP: 47600000	39
2	BRUMADO	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03, HOSPITAL, CEP: 46100000	42
		JUIZADOS ESPECIAIS		RUA DR. MÁRIO MEIRA, Nº 79, CENTRO. (JUIZADOS ESPECIAIS).	
3	GUANAMBI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94, CENTRO, CEP.: 46.430-000	52
		FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, AEROPORTO VELHO, CEP.: 46.430-000	
4	IRECÊ	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	AVENIDA SOL POENTE S/Nº, ASA NORTE, CEP: 44900000	81
5	JACOBINA	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44700000	62
6	JUAZEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	TRAVESSA VENEZA, S/Nº, ALAGADIÇO, CEP: 48904350	144
7	PAULO AFONSO	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	AV CARLOS BERENHAUSER JÚNIOR, S/N	81
8	SENHOR DO BONFIM	FÓRUM EDGARD SIMÕES	FÓRUM EDGARD SIMÕES	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº CENTRO, CEP.:48.970-000	65
		JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DO SENHOR DO BONFIM/BA		PRAÇA DO CONGRESSO, Nº 01, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA	
9	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADO CRIMINAL	JUIZADO JEC / JECRIM	RUA ELEUZIBIO CUNHA, Nº 355 CENTRO, CEP.:45.995-000	78
		JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM DES. MANOEL PEREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253 CENTRO, CEP.:45.995-000	
		FÓRUM	FÓRUM NOVO	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1885 MONTE CASTELO, CEP.:45.995-000	
10	VALENÇA	JUIZADO ESPECIAL	CASA DO JUIZ 02	RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES, Nº 158, BAIRRO DA GRAÇA, CEP.:45.400-000	60
		FÓRUM	FÓRUM GONÇALO PORTO DE SOUZA	RUA DR. GUIDO ARAUJO MAGALHÃES, S/Nº, NOVO HORIZONTE, CEP.:45.400-000	

